

em caráter excepcional, o afastamento de SALVADOR DE EIRO, RG. 5.208.319, Operador de Máquinas Rodoviárias (Nível I), da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, da Secretaria do Interior, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Obras, até 31 de dezembro de 1987.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de MARIA APARECIDA DA SILVA TOLEDO, RG. 6.871.004, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Riolândia, até 31-12-87.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de OLÍVIO DA SILVA, RG. 2.972.217, Chefe de Seção II, efetivo, do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, até 31-12-87.

CESSANDO

o afastamento de ILKA DE SOUZA MAGARI, RG. 5.895.503, Técnico de Administração Chefe, efetiva, da Secretaria da Cultura, junto à Secretaria de Defesa do Consumidor.

CONSIDERANDO AUTORIZADO

nos termos do art. 69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de REGINA CÉLIA SILVEIRA MANTOVANI, RG. 4.313.846, Professor III, da Secretaria da Educação, quando, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo e sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou do Congresso Mundial de Mulheres, realizado em Moscou-URSS, no período de 16-6 a 5-7-87, ficando, em consequência, insubsistente o despacho publicado a 16-7-87.

PRORROGANDO

em caráter excepcional, o afastamento de ANTONIO BUE NO MUNHOZ, RG. 2.415.274, Escriturário I, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Dourado, até 31-12-87.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de MARCO ANTONIO FEITOSA, RG. 5.086.200, Investigador de Polícia I, efetivo, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Justiça, até 31-12-87.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, RG. 4.758.263, Professor I, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Agricultura, até 31-12-87.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de MARTA APARECIDA VIAN FERRISI, RG. 4.769.755, Professor I, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Agricultura, até 31-12-87.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 e 324, da Lei 10.261-68, o afastamento de MOACIR NUNES, RG. 2.685.727, Escriturário I, extranumerário, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Ipaçu, até 31-12-87.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de WILMA SPIANDORELI MARTINI, RG. 4.234.210, Escriturário I, efetiva, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Valinhos, até 31-12-87.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de EDNA GARCIA MAGIEL FIOD, RG. 3.900.671, Professor I, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Universidade Federal de Santa Catarina, até 31-12-87.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de LUIZ ANTONIO DE PADUA BONETTI, RG. 4.929.954, Escriturário I, efetivo, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, até 31-12-87.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de MARIA DO CARMO GIORDANO, RG. 2.232.738, Escriturário I, efetiva, da Secretaria da Justiça, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, da Secretaria de Relações do Trabalho, até 31-12-87.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de MARINA APARECIDA FERREIRA FERREZ DO LAGO, RG. 1.057.030, Escriturário I, efetiva, da Secretaria da Agricultura, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Paulínia, até 31-12-87.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento das abaixo relacionadas, Professores I, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto às Prefeituras Municipais adiante mencionadas, até 31-12-87:

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

MARIA APARECIDA GASPAR ASSAD, RG. 2.394.375, (of. 405-87-AL);

Prefeitura Municipal de Buritizal

NEUSA MARIA REMOTO MENEZES, RG. 5.828.957, (of. 41-87-FMD)

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de EVANIRA BOTONE, RG. 6.452.381, Escriturário II, temporária, da Secretaria de Relações do Trabalho, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Lavínia, até 31-12-87.

TORNANDO INSUBSISTENTE

a resolução publicada a 12-12-86, na parte em que, autorizou, em caráter excepcional, o afastamento de ANA PAULA GOULART DE FIGUEIREDO, RG. 13.769.768, Terapeuta Ocupacional Chefe, do Instituto de Psiquiatria, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do III Encontro da Rede Latino-Americana de Alternativas à Psiquiatria, realizado em Buenos Aires-Argentina, no período de 15 a 23-12-86.

RESOLUÇÕES DE 19-5-87

Retificação do D.O. de 20-5-87

PRORROGANDO, ...

ROSALVO FERRARI, RG. 1.782.364, ...

onde se lê: a partir de 1-4 e até 31-12-86

leia-se : a partir de 1-4 e até 31-12-87

RENATO ALVARÉS SCANAVINI, RG. 4.143.565, ...

IEDA MARIA BOTTURA AREIAS, RG. 6.057.174, ...

onde se lê: a partir de 1-4 e até 31-12-86

leia-se : a partir de 1-4 e até 31-12-87

RESOLUÇÃO DE 28-7-87

Retificação

CONSIDERANDO AUTORIZADO, ... RENATA SPESSOTO BITTAR FERREIRA, RG. 8.763.068, ...

onde se lê: no período de 23-11 a 21-12-87.

leia-se : no período de 23-11 a 31-12-86.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 29-7-87

No processo DMSCE 2668-85, em que LUIZ LAUDO SOARES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 173-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto apresentado pelo interessado, para, aquele título, deferir-lo, concedendo-lhe 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 29-4-85, tendo em conta a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário da Saúde."

No processo DMSCE 2945-85, em que RITA MARIA NOGUEIRA SALUSTIANO, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 169-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto apresentado pelo interessado, para, no mérito, deferir-lo, concedendo-lhe 10 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25-6-85."

No processo DMSCE 3097-85, em que MARILEA DE MORAES SOUZA, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 184-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, não conheço do recurso da interessada por se achar precluso o seu direito de pleitear na via administrativa, inclusive como exercício do direito de petição. Acrescento que, se fosse possível apreciar o mérito, a sua pretensão não mereceria solução favorável, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3329-85 c/ap. doc. 895-99-86-SE, em que JOSÉ ANTONIO CARELO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde e tratamento de saúde de pessoa da família: "A vista do parecer 185-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição, para, no mérito, face a manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário da Saúde, deferir-lo, para conceder ao interessado 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20-5-85, e 15 dias por doença em pessoa da família a contar de 26-6-85."

No processo DMSCE-3541-85-SS c/ap. doc. 1040-99-86-SE, em que MARIA ODETTE PETRY DAUTO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 190-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto apresentado pelo interessado, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3572-85, em que EDDNA ALMEIDA FERREZ recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 167-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto apresentado pelo interessado, para, aquele título, deferir-lo, concedendo-lhe 10 dias de licença inicial para tratamento de saúde a contar de 23-4-85."

No processo DMSCE-288-86, em que TERESA SHIGLEKO NATSUDA FERNANDEZ, interpõe recurso que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 191-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, não conheço do recurso interposto pelo interessado, pois ao ser protocolado, em 12-1-87, havia decorrido prazo superior a 120 dias da decisão referida no mencionado apelo, quando já operada a extinção dos meios de impugnação na via administrativa."

No processo DMSCE-3113-86-SS c/ap. Of. AE. 2.115-86, em que ODETTE TEREZINHA DORIGUELLO MORAES, interpõe recurso que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário da Saúde e nos termos do parecer 164-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pelo interessado, para conceder-lhe 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30-7-85."

No processo DMSCE-392-86, em que JOSÉ EDUARDO RIZZI HENRIQUES, recorre de decisão que lhe negou licença para

tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário da Saúde e nos termos do parecer 170-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o julgamento, do apelo do interessado em diligência, para, determinar que o mesmo seja submetido a inspeção por meio de Junta Médica de que participe, se assim o desejar, médico de sua indicação".

No processo DMSCE-754-86, em que DORALICE WILLEMBURG NUNES, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 179-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto apresentado pelo interessado, para, aquele título, deferir-lo, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 5-11-85, tendo em conta a manifestação, da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário da Saúde."

No processo DMSCE-983-86, em que ELENIR MARIA DO LAGO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista dos elementos informativos constantes destes autos, das manifestações favoráveis da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, a fls. 14 e do parecer 189-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido como exercício do direito de petição e o deferir, para conceder 60 dias de licença para tratamento de saúde, à interessada, Elenir Maria do Lago, RG. 7.827.850, a partir de 7-8-85."

No processo DMSCE-1227-86, em que MARIA INÊS FABRIN DE ALMEIDA LEITÃO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 192-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto apresentado pelo interessado, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1228-86, em que KIVOKA ESTHER IKEGAMI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 160-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido como exercício do direito de petição, para, no mérito, face as manifestações favoráveis dos órgãos técnicos especializados, deferir-lo, para conceder à interessada 123 dias de licença para tratamento de saúde, sendo 61 dias a contar de 17-11-85 e 62 dias a contar de 17-1-86."

No processo DMSCE-1870-86, em que MARIDY CANDIDA PEREIRA DA SILVA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação do órgão especializado na matéria, bem como do parecer 168-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pelo interessado, para conceder-lhe 171 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13-5-85."

No processo DMSCE-1.939-86, em que LUIS JOSÉ ANDRIOTTI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário da Saúde, bem como do parecer 154-87-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pelo interessado, para conceder-lhe 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22-4-86."

No processo DMSCE-2.559-86, em que NELSON JOSÉ DA COSTA recorre de decisão que lhe negou expedição de Certificado de Sanidade e Capacidade Física: "Tendo em vista o parecer 804-87, da Assessoria Jurídica do Governo, converto o julgamento deste recurso em diligência, para determinar que o interessado seja submetido a nova inspeção por Junta Médica."

No processo GG.1540-85, em que LEONILDO CONTE solicita incorporação de gratificação nos termos da L.C. 406-85: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do CRH., deferir o pedido formulado pelo interessado."

No processo GG.2104-86, em que BENEDITO LOPES DE TORRES solicita incorporação de gratificação nos termos da L.C. 406-85: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do CRH., deferir o pedido formulado pelo interessado."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DO DIRETOR, DE 29-7-87

DESIGNANDO

BENEDICTO DA SILVA, RG. 956.138, Encarregado de Setor I, efetivo, do SQC-II-QSG, padrão 28-E, da E.V.1, T-I, intitulada pela L.C. 247-81, para responder pelo cargo de Chefe de Seção II, do SQC-II-QSG, padrão 19-A, da E.V.2, T-I, vago em decorrência da aposentadoria de Maria de Lourdes Napoleão Pires, classificado na Seção de Zeladoria, do Serviço de Atividades Complementares, do Departamento de Administração.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVICO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 29-7-87

No título de nomeação referente a WILMA UYVARI SCHULZ RG. 2.121.236, Assessor Técnico de Gabinete, do SQC-I-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 118 e 119 da L.C. 180-78, combinados com os arts. 91, 94 e 95, da citada L.C., o cargo, a que se refere ficou enquadrado a partir de 7-5-87, da ref. 31-D para a 32-D, da T-I, V.E.1.

Nos títulos de admissão referentes aos abaixo relacionados, do SQP-II-QSG, para declarar que, tendo em vista Despacho Normativo do Governador, publicado em 3-8-85, que mandou contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art. 205 da L.C. 180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts. 94, 95 e 20 de suas D.T., as funções-atividades a que se referem ficaram enquadradas na seguinte conformidade:

JOSÉ ANTONIO NUNES DE CAIRES, RG. 6.460.395, Motorista, a partir de 14-3-81, do padrão 8-A para o 9-A, E.V.1, T-I, ficando em consequência, retificadas as apostilas, publicadas a 14-10-81, 10-10-81, 10-5-83, 10-1-86, 13-1-87 com as seguintes alterações: a partir de 14-3-81, do padrão 8-A para o 9-A (arts. 91, 94 e 95 da LC. 180/78); a partir de 1-10-81, do padrão 9-A para o 10-A (arts. 91, 97 e 98 da LC. 180/78); a partir de 28-2-83, anulada (arts. 91, 94 e 95 da LC. 180/78); a partir de 1-11-84, do padrão 11-A para o 11-A (arts. 91, 97 e 98 da LC. 180/78); a partir de 1-1-85, do padrão 13-A para o 13-A (LC. 365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 14-A para o 14-A (LC. 404-85); a partir de 1-1-86, do padrão 9-A para o 9-A, da EV.2, T-I, (LC. 431-85); a partir de 13-3-86, do padrão 9-A para o 10-A, E.V.2, T-I (arts. 91, 94 e 95 da LC. 180-78); a partir de 1-9-86, do padrão 11-A para o 12-A, EV.2, T-I, (LC. 496-86);

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO II

Jornalista responsável
Odison Mezetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio da Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-6484 e 291-3344 (ramal 212) - Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições a 16 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 - ramal 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Entrega SP - Capital - Semestral Cód. 1.062,00
Entrega demais localidades Semestral Cód. 1.264,00

FUNCONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Entrega SP - Capital - Semestral Cód. 1.519,00
Entrega demais localidades - Semestral Cód. 1.141,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores da assinatura

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cód. 10,00 Exemplar atrasado Cód. 12,50

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 294 - Fone 256-7232 - REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-2915
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-4318
ARACATUBA - Rua Almirante Barroso, 139 - Fone (016) 23-4882 - ramal 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas, 80 - Fone (012) 22-3274 - MARILIA - Av. Rio Branco, 863 - Fone (014) 33-5163 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2109 - Fone (018) 22-1822 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 825-2346 - ramal 31 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 2947 - Fone (017) 23-9277 - ramal 146



Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Mário Daher
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Moça, 1.921 - CEP 03163 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 34557